

Lei nº 90

Disposição sobre criação de cargo.

O Povo do Município de Sombria do Póto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder uma gratificação anual de Cr. \$60.000,00 (seisenta mil cruzeiros) à pessoa ou funcionário da Prefeitura designada para as funções de fiscalização dos ensinos primários nas escolas rurais do Município.

Artigo 2º) Para atender, no corrente exercício, às despesas com a execução desta lei, ficam o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial até a importância de Cr. \$60.000,00 (seisenta mil cruzeiros).

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sombria do Póto, 25 de fevereiro de 1964.

(Ass) José Luiz Abi-ach
Prefeito Municipal